

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**  
**Processo Administrativo nº 284/2018**

Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais e serviços para realização da 2ª expocaseiros que será realizada de 04 a 06 de maio de 2018 no município de Caseiros/RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09h00min do dia 23 de março de 2018**, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para realização da 2ª expocaseiros que será realizada de 04 a 06 de maio de 2018 no município de Caseiros/RS. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Caseiros/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. OBJETO:**

**1.1 –** O objeto desta licitação é aquisição de materiais e serviços para realização da 2ª expocaseiros que será realizada de 04 a 06 de maio de 2018, objetos e serviços relacionados na planilha abaixo:

<b>LOTE 001</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor de referência R\$</b>
1.1	Standts montados em TS e alumínio Octanorm, com altura de 2,20m com uma placa indicativa (tamanho da placa 0,96 cm de largura e 0,45 cm de altura) com uma tomada de energia 220w e um suporte de lâmpada em alumínio por estande. Carpete grafite dentro dos estandes e vermelho corredor (limpo).	670 mts	20.020,00
1.2	Pirâmides de 5x10 com pé direito de no mínimo 3 mts, estrutura metálica e lona branca modelo chapéu de bruxa, tensionada por espias. Com calhas para escoamento da água.	5 unidade	4.716,66
1.3	Pirâmides de 5x5 com pé direito de no mínimo 3 mts, estrutura metálica e lona branca modelo chapéu de bruxa, tensionada por espias. Com calhas para escoamento da água	2 unidade	1.283,33
1.4	Tablado especial para a dança, estrutura metálica de no mínimo 5 cm de altura do chão com duas barras de meio, chapa naval 18mm antiderrapante na parte superior e com película impermeabilizante na parte inferior, fixadas com parafusos no quadro metálico, niveladas e fixadas de acordo com o terreno.	144 mts quadrados	3.710,66
1.5	Gerador trifásico, gabinado, silenciado, e automatizado de no mínimo 105KVA. (EM STAND BAY) com 3 cabos trifásicos 4x1 emborrachado anti chama de 12mm no mínimo. (1 de 30mts, 1 de 50mts, 1 de 80mts) com 3 centrais de energia equipados com no mínimo 20 tomadas e chave de segurança. Com laudo mecânico e	2 unidade	8.833,33

	elétrico e RT.		
1.6	grades metálicas de contenção e segurança.	50 mts linear	1.066,66
1.7	Tapume em estrutura metálica e chapas galvanizadas de no mínimo x 2,30m altura, colocadas e fixadas de acordo com o terreno.	100 mts linear	2.700,00
1.8	Pórtico de entrada da feira, 5m x 5m com uma barra de meio. Estruturas de alumínio. Fixadas nas bases e com cintas de segurança.	1 unidade	2.233,33
1.9	Radio feira com no mínimo 10 pontos de caixa de som, com 1 radio locutor, para 3 dias, com início às 10:00 da manhã às 22:00 horas.	1 unidade	4.333,33
1.10	Banheiros químicos, limpeza e sucção diária e papel necessário. Incluindo 2 de deficiente.	20 unidades	7.483,33
1.11	Sonorização, com no mínimo 2 maquinas de fumaca, 1 mesa de iluminação Avolite, 3 bafer dmx, 16 beam 200, 24 canhao par led 3W RGBWA, 8 Elipsoidal, 8 brut, 4 atomic, 18 par64 foco5, 1 Main Power 250 kva 24 line array de 800 rms cada, 12 sub grave 2x18 de 1600rms cada, 2 mesas digitais de 48 canais cada, 1 multicabo de 48 vias, 1 side fill estéreo, 3 processadores de áudio, 10 monitores de chão, 35 microfones diversos, 3 microfones sem fio com certificação anatel e inmetro, 25 pedestais, amplificação para todo o sistema de P.A. e monitores e side fill, exceto se forem ativos, cabos de sinal e AC necessários para todas as ligações e stand bay, 1 Amplificador de baixo padrão nacional, 2 amplificadores de guitarra padrão nacional, 2 praticáveis de 2x3 mts, 1 bateria completa (exceto pratos). 1 estrutura no mínimo Q30 em alumínio de 10x8 com 4 pés de 6 mts de altura com duas barras de meio. 1 painel de led p6 alta definição de no mínimo 4x2 com estrutura Q30 para a instalação do mesmo.	1 unidade	17.266,66
1.12	Pavilhão para show de no mínimo 16 x 50 e no máximo 18 x50 (espaço rua) com no mínimo 7 mts de pé direito. Estruturado em Q30 de Alumínio, tubo 3,17mm com pilares de 5 em 5 mts, com bases fixadas no mínimo em 2 pontos, lona com proteção UV E anti – chama, com fechamento em uma das pontas e 10 mts cada lateral. (Proteção palco e som).	01 unidade	37.266,66
1.13	Palco de 10x8 e no mínimo 1.60mts de altura, estruturado em alumínio e chapa naval de 18mm antiderrapante com regulagem de declive de até 50%. Com duas escadas laterais.	01 unidade	7.933,33
1.14	Camarins de no mínimo 12mts quadrados cada com ar condicionado, sofá, cadeiras, mesas, frigobar, forno micro-ondas e elétrico, espelho e banheiro.	2 unidades	6.500,00
<b>Valor total de referência do lote 001: R\$ 125.347,28</b>			

<b>LOTE 002</b>	<b>Segurança</b>	<b>Número de seguranças</b>	<b>Total de horas</b>
03/05/2018	10 da noite as 6 da manhã na exposição (8 horas)	3	24
04/05/2018	3 da tarde até as 6 da manhã na exposição (15 horas)	5	75
04/05/2018	10 da noite até as 3 da manhã show (5 horas)	10	50
05/05/2018	9 da manhã as 6 da manhã na exposição(21 horas)	5	105
05/05/2018	10 da noite as 4 da manhã show (7 horas)	12	84
06/05/2018	9 da manhã as 9 da noite na exposição (12 horas)	5	60
06/05/2018	2 da tarde as 6 da tarde show (4 horas)	6	24
06/05/2018	6 da tarde as 10 da noite show (4 horas)	10	40
06/05/2018	9 da noite as 6 da manhã exposição (9 horas)	3	27
			489 hs total
<b>Valor total de referência do lote 002: R\$ 17.789,33</b>			

<b>LOTE 003</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor de referência R\$</b>
3.1	Crachá com arte, com tamanho 10X15; 4x0 de cores, papel triplex 250gr,com cordão.	500 unidades	543,33
3.2	Adesivo com arte, com tamanho 18X18 cm; impresso.	200 unidades	723,33
3.3	Adesivo micro perfurado, com arte , impresso e colocado.	15 metros	1.670,00
3.4	Folder com arte, tamanho 15x21 cm;4X0 cores; papel couchê 120 gr.	2.000 unidades	343,33
3.5	Folder com arte, tamanho 45x22 cm;4x4 cores; papel couchê 170gr; com 3 dobras	2.000 unidades	1.133,33
3.6	Cartaz ,com arte tamanho 32x47 cm ;4X0 cores, papel couchê 120g	100 unidades	440,00
3.7	Faixa com arte, tamanho 200X500 cm; impressa, lona tripla trama, acabamentos em ilhós e reforço.	3 unidades	2.696,66
3.8	Adesivo para estante com arte, tamanho 45X95 cm, impresso.	60 unidades	2.083,33
3.9	Banner de rua, com arte, tamanho 1m x 1,50m com ripa impresso.	40 unidades	1.916,66
3.10	Criação Página Expo no Facebook	01unidade	133,33
3.11	Criação Banner Facebook,	10 unidades	800,00
3.12	Montagem Vídeo Facebook,	5 vídeos	483,33
3.13	Criação Spot Rádio 30, segundos	03 unidades	128,33
3.14	Criação Spot Rádio 1 minuto	03 unidades	151,66
3.15	Serviço de som de rua (Carro)	40 horas	1.800,00
3.16	Chamada em Rádio Locais e Regionais 30 segundos	200 chamadas	2.450,00
3.17	Chamada em Rádio Locais e Regionais de 1minuto	200 chamadas	3.500,00
<b>Valor total de referência do lote 003: R\$ 20.996,62</b>			

## **2 – DO PRAZO PARA A ENTREGA:**

**2.1** - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os produtos na Secretaria Municipal da Administração do município conforme solicitação feita por escrita pelo setor de compras do município.

**2.2** - Verificada a desconformidade da qualidade dos produtos/serviços licitados a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo habil para realização do

evento que ocorrerá de 04 a 06 de maio de 2018, após a comunicação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**2.3** – Em relação ao lote 001, o mesmo deverá estar em condições de uso até o dia 02 de maio de 2018, no local do evento.

### **3 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** - O pagamento será efetuado em até 20 dias, após a entrega e emissão da nota fiscal.

**3.2** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Tomada de Preço nº 005/2018**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo xxx/2018**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **4. DO CADASTRO:**

**4.1** - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 19 de março de 2018, até às 17h30min, os seguintes documentos:

#### **4.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

#### **4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

#### **4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **O documento deve ser apresentado devidamente reconhecido em cartório.**

**b)** Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

**4.1.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.1.6** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.1.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.1.8** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.1.9** - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.1.10** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.11** - A documentação necessária para cadastro não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública.

**4.1.12** – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

**4.1.13** – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

**4.1.14** – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

**4.1.15** – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Caseiros, até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

**4.1.16** – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

#### **4.1.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) As empresas participantes quanto aos itens do lote 001, deverão apresentar ainda, 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por empresa privada ou órgão público, a quem a empresa forneceu produto e/ou serviço, devendo ser assinado pelo representante legal, e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do produto/ serviço contratado.

b) As empresas que manifestarem interesse em participar do lote 002, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Relação dos profissionais que irão realizar a prestação dos serviços, bem como, cópia autenticada do Curso de Formação de cada um(a), conforme disposto na legislação disciplinadora da atividade – Portaria nº387/2006/DPF;
- Cópia autenticada do Alvará de Revisão de autorização de funcionamento fornecida anualmente pela Polícia Federal.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**5.1** - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**5.2** - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme Anexo I;
- c)** Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II;
- d)** Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto N° 4.358 de 05 de setembro de 2002;
- e)** Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, Anexo IV.

**5.3** - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a)** A proposta impressa conforme anexo VI do presente edital;
- b)** **A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta, DEVERÁ ser apresentado preferencialmente em meio magnético (CD ou Pen Drive).** O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br) na seção de Editais e Licitações. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.0.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço de cada lote**.

**6.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

**6.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**6.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**6.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

**7.1.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.1.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.3** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.4** - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

**7.5** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**8.1** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação.

**9.2** – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

**9.3** – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a)** Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b)** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c)** Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

**9.4** – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

**9.5** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

**9.6** – Recurso intempestivo será considerado nulo.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**10.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**11.2** - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**11.3** - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**12.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

05 – Secretaria Municipal Obras e Viação;  
2025 – Promoção do turismo, comércio e serviços;  
33903000000000 – Material de Consumo;

05 – Secretaria Municipal Obras e Viação;  
2025 – Promoção do turismo, comércio e serviços;  
33903200000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

05 – Secretaria Municipal Obras e Viação;  
2025 – Promoção do turismo, comércio e serviços;  
33903600000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

05 – Secretaria Municipal Obras e Viação;  
2025 – Promoção do turismo, comércio e serviços;  
33903900000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

05 – Secretaria Municipal Obras e Viação;  
2025 – Promoção do turismo, comércio e serviços;  
44905100000000 – obras e instalações;

05 – Secretaria Municipal Obras e Viação;  
2025 – Promoção do turismo, comércio e serviços;  
44905200000000 – equipamentos e material permanente.

## **14 – DO CONVÊNIO**

**14.1** – A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do município.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**15.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

**15.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**15.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Carta Credencial; II – Declaração de Idoneidade; III – Declaração que não emprega menores de idade; IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação; V - Minuta do Contrato. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Caseiros, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, Caseiros/RS, ou pelo telefone: (54) 3353-1156.

Caseiros – RS, 07 de março de 2018.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**ANEXO I  
CARTA CREDENCIAL**

Ao Município de Caseiros  
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ..... , vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº ....., é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para  
o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os  
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO**  
**NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2018**  
**Processo Administrativo n° 284/2018**

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços n° 001/2017, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.483.08/0001-26, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Leo Cesar Tessaro, inscrito no CPF sob nº 589.817.990-91 e RG nº 7048627983 SJS/DI RS.

**CONTRATADA:** .....

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

**1.1** – O objeto desta licitação é aquisição de materiais e serviços para realização da 2ª expocaseiros que será realizada de 04 a 06 de maio de 2018 no Município de Caseiros, conforme planilha que segue abaixo...

**CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES**

**2.1** – Pelo objeto descrito nos itens acima será efetuado o pagamento de R\$ .....

**2.2** – O reajuste somente poderá ser efetuado nos termos da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega e emissão da nota fiscal.

**3.2** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Tomada de Preço nº 005/2018**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo xxx/2018**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** – A empresa Contratada deverá entregar os itens licitados até que persistirem as quantidades licitadas para o fornecimento dos itens licitados, conforme comunicado feito por escrito pelo setor de compras do município de Caseiros/RS.

**4.2** - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da lei.

**CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

05 – Secretaria Municipal Obras e Viação;  
2025 – Promoção do turismo, comércio e serviços;  
33903000000000 – Material de Consumo;

05 – Secretaria Municipal Obras e Viação;  
2025 – Promoção do turismo, comércio e serviços;  
33903200000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

05 – Secretaria Municipal Obras e Viação;  
2025 – Promoção do turismo, comércio e serviços;  
33903600000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

05 – Secretaria Municipal Obras e Viação;  
2025 – Promoção do turismo, comércio e serviços;  
33903900000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

05 – Secretaria Municipal Obras e Viação;  
2025 – Promoção do turismo, comércio e serviços;  
44905100000000 – obras e instalações;

05 – Secretaria Municipal Obras e Viação;  
2025 – Promoção do turismo, comércio e serviços;  
44905200000000 – equipamentos e material permanente.

## **CLÁUSULA 6 – DO CONVÊNIO**

**6.1** - A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do município.

## **CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**7.1** - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**7.2** - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

## **CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DOS DIREITOS:**

**8.1.1.** Do **CONTRATANTE**: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;

**8.1.2.** Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **8.2.1 – DO CONTRATANTE:**

**a)** efetuar o pagamento do valor ajustado;

**b)** fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

#### **8.2.2 – DA CONTRATADA:**

**a)** entregar os serviços na forma ajustada;

**b)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, quando houver;

**d)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO**

**10.1** - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2** – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS**

**11.1** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

**11.2** - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**11.3** - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

**11.4** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**11.5** - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**11.6** - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**11.7** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.8** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

**Observação:** As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

**11.9** - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

#### **CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

**b)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**13.2** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

**13.3** - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

#### **CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**14.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO**

**15.** O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS**

**16.1** – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

#### **CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

**17.2** - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

**CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

**18.2** – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Caseiros - RS, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CASEIROS,**  
Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

\_\_\_\_\_  
.....  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
Exmo. Sr. Leo Cesar Tessaro  
Prefeito Municipal de Caseiros

**Proponente:** \_\_\_\_\_

Apresentamos abaixo nossa proposta para a aquisição de materiais e serviços para realização da 2ª expocaseiros que será realizada de 04 a 06 de maio de 2018 no Município de Caseiros – RS.

<b>Fornecedor</b>				
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>		
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>	<b>UF</b>	

<b>LOTE 001</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário R\$</b>
<b>1.1</b>	Stands montados em TS e alumínio Octanorm, com altura de 2,20m com uma placa indicativa (tamanho da placa 0,96 cm de largura e 0,45 cm de altura) com uma tomada de energia 220w e um suporte de lâmpada em alumínio por estande. Carpete grafite dentro dos estandes e vermelho corredor (limpo).	670 mts		
<b>1.2</b>	Pirâmides de 5x10 com pé direito de no mínimo 3 mts, estrutura metálica e lona branca modelo chapéu de bruxa, tensionada por espas. Com calhas para escoamento da água.	5 unidade		
<b>1.3</b>	Pirâmides de 5x5 com pé direito de no mínimo 3 mts, estrutura metálica e lona branca modelo chapéu de bruxa, tensionada por espas. Com calhas para escoamento da água	2 unidade		
<b>1.4</b>	Tablado especial para a dança, estrutura metálica de no mínimo 5 cm de altura do chão com duas barras de meio, chapa naval 18mm antiderrapante na parte superior e com película impermeabilizante na parte inferior, fixadas com parafusos no quadro metálico, niveladas e fixadas de acordo com o terreno.	144 mts quadrados		
<b>1.5</b>	Gerador trifásico, gabinado, silenciado, e automatizado de no mínimo 105KVA. (EM STAND BAY) com 3 cabos trifásicos 4x1 emborrachado anti chama de 12mm no mínimo. (1 de 30mts, 1 de 50mts, 1 de 80mts) com 3 centrais de energia equipados com no mínimo 20 tomadas e chave de segurança. Com laudo mecânico e elétrico e RT.	2 unidade		
<b>1.6</b>	grades metálicas de contenção e segurança.	50 mts linear		
<b>1.7</b>	Tapume em estrutura metálica e chapas			

	galvanizadas de no mínimo x 2,30m altura, colocadas e fixadas de acordo com o terreno.	100 mts linear		
<b>1.8</b>	Pórtico de entrada da feira, 5m x 5m com uma barra de meio. Estruturas de alumínio. Fixadas nas bases e com cintas de segurança.	1 unidade		
<b>1.9</b>	Radio feira com no mínimo 10 pontos de caixa de som, com 1 radio locutor, para 3 dias, com início às 10:00 da manha às 22:00 horas.	1 unidade		
<b>1.10</b>	Banheiros químicos, limpeza e sucção diária e papel necessário. Incluindo 2 de deficiente.	20 unidades		
<b>1.11</b>	Sonorização, com no mínimo 2 maquinas de fumaca,1 mesa de iluminação Avolite, 3 bafer dmx, 16 beam 200, 24 canhao par led 3W RGBWA, 8 Elipsoidal, 8 brut, 4 atomic, 18 par64 foco5, 1 Main Power 250 kwa 24 line array de 800 rms cada, 12 sub grave 2x18 de 1600rms cada, 2 mesas digitais de 48 canais cada, 1 multicabo de 48 vias, 1 side fill estéreo, 3 processadores de áudio, 10 monitores de chão, 35 microfones diversos, 3 microfones sem fio com certificação anatel e inmetro, 25 pedestais, amplificação para todo o sistema de P.A. e monitores e side fill, exceto se forem ativos, cabos de sinal e AC necessários para todas as ligações e stand bay, 1 Amplificador de baixo padrão nacional, 2 amplificadores de guitarra padrão nacional, 2 praticáveis de 2x3 mts, 1 bateria completa (exceto pratos). 1 estrutura no mínimo Q30 em alumínio de 10x8 com 4 pés de 6 mts de altura com duas barras de meio. 1 painel de led p6 alta definição de no mínimo 4x2 com estrutura Q30 para a instalação do mesmo.	1 unidade		
<b>1.12</b>	Pavilhão para show de no mínimo 16 x 50 e no máximo 18 x50 (espaço rua) com no mínimo 7 mts de pé direito. Estruturado em Q30 de Alumínio, tubo 3,17mm com pilares de 5 em 5 mts, com bases fixadas no mínimo em 2 pontos, lona com proteção UV E anti – chama, com fechamento em uma das pontas e 10 mts cada lateral. (Proteção palco e som).	01 unidade		
<b>1.13</b>	Palco de 10x8 e no mínimo 1.60mts de altura, estruturado em alumínio e chapa naval de 18mm antiderrapante com regulagem de declive de até 50%. Com duas escadas laterais.	01 unidade		
<b>1.14</b>	Camarins de no mínimo 12mts quadrados cada com ar condicionado, sofá, cadeiras, mesas, frigobar, forno micro-ondas e elétrico, espelho e banheiro.	2 unidades		
<b>Valor total do lote 001: R\$</b>				

<b>LOTE 002</b>	<b>Segurança</b>	<b>Número de seguranças</b>	<b>Total de horas</b>
<b>03/05/2018</b>	10 da noite as 6 da manhã na exposição (8 horas)	3	24
<b>04/05/2018</b>	3 da tarde até as 6 da manhã na exposição (15 horas)	5	75
<b>04/05/2018</b>	10 da noite até as 3 da manhã show (5 horas)	10	50
<b>05/05/2018</b>	9 da manhã as 6 da manhã na exposição(21 horas)	5	105
<b>05/05/2018</b>	10 da noite as 4 da manhã show (7 horas)	12	84
<b>06/05/2018</b>	9 da manhã as 9 da noite na exposição (12 horas)	5	60
<b>06/05/2018</b>	2 da tarde as 6 da tarde show (4 horas)	6	24
<b>06/05/2018</b>	6 da tarde as 10 da noite show (4 horas)	10	40
<b>06/05/2018</b>	9 da noite as 6 da manhã exposição (9 horas)	3	27
			489 hs total
<b>Valor total do lote 002: R\$</b>			

<b>LOTE 003</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário R\$</b>
<b>3.1</b>	Crachá com arte, com tamanho 10X15; 4x0 de cores, papel tríplex 250gr,com cordão.	500 unidades		
<b>3.2</b>	Adesivo com arte, com tamanho 18X18 cm; impresso.	200 unidades		
<b>3.3</b>	Adesivo micro perfurado, com arte , impresso e colocado.	15 metros		
<b>3.4</b>	Folder com arte, tamanho 15x21 cm;4X0 cores; papel couchê 120 gr.	2.000 unidades		
<b>3.5</b>	Folder com arte, tamanho 45x22 cm;4x4 cores; papel couchê 170gr; com 3 dobras	2.000 unidades		
<b>3.6</b>	Cartaz ,com arte tamanho 32x47 cm ;4X0 cores, papel couchê 120g	100 unidades		
<b>3.7</b>	Faixa com arte, tamanho 200X500 cm; impressa, lona tripla trama, acabamentos em ilhós e reforço.	3 unidades		
<b>3.8</b>	Adesivo para estante com arte, tamanho 45X95 cm, impresso.	60 unidades		
<b>3.9</b>	Banner de rua, com arte, tamanho 1m x 1,50m com ripa impresso.	40 unidades		
<b>3.10</b>	Criação Página Expo no Facebook	01		
<b>3.11</b>	Criação Banner Facebook,	10 unidades		
<b>3.12</b>	Montagem Vídeo Facebook,	5 vídeos		
<b>3.13</b>	Criação Spot Rádio 30, segundos	03		
<b>3.14</b>	Criação Spot Rádio 1 minuto	03		
<b>3.15</b>	Serviço de som de rua (Carro)	40 horas		
<b>3.16</b>	Chamada em Rádio Locais e Regionais 30 segundos	200 chamadas		
<b>3.17</b>	Chamada em Rádio Locais e Regionais de 1minuto	200 chamadas		
<b>Valor total do lote 003: R\$</b>				

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da data prevista para abertura desta licitação.

Declara-se plenamente de acordo com os termos do edital e da ata de registro de preço desta licitação.

Declaro Pleno Conhecimento do Local em que será executado os serviços e das suas condições, tendo sido considerado para fins de elaboração da proposta acima, assim como de todas as obrigações constantes do edital e do contrato.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Representante Legal,  
Assinatura.

Assinatura (carimbo)

Caseiros-RS, 07 de março de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **no dia 23 de março de 2018, às 09h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de materiais e serviços para realização da 2ª expocaseiros que será realizada de 04 a 06 de maio de 2018 no município de Caseiros/RS, de acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 005/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1156, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 07/03/2018 – Leo Cesar Tessaro - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.

Ao:  
Jornal